

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PBH ATIVOS S/A**, Sociedade Anônima de capital fechado, sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte, com sede na Rua Espírito Santo, nº 605 – 10º Andar – Centro – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.160-919, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 13.593.766/0001-79, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Lucas Antônio Martinez de Faveri, inscrito no CPF nº 222.632.868-88 e por seu Diretor de Negócios, Gilberto Silva Ramos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 269.947.806-78, doravante denominada **CREDENCIANTE** e a empresa **TECNIA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.434.705/0001-78, estabelecida à Rua dos Timbiras, nº 2072, sala 711, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-069, representada por seu sócio Gabriel Elias Diniz, CPF: 109.880.486-47, neste ato denominada **CREDENCIADA**, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Municipal nº 18.240 de 2023, a Instrução Normativa nº 005/2024 (RILC PBH Ativos) e suas alterações, bem como o Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025 e seus Anexos, parte integrante deste processo, independente de transcrição.

1.2. Trata-se de Credenciamento com fundamento na hipótese de Contratação Paralela e Não Excludente, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 18.240 de 2023 e do art. 103, §1º, I, da Instrução Normativa nº 005/2024 - RILC PBH ATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs), com expertise comprovada na elaboração, submissão, execução e monitoramento de projetos de eficiência energética, para prestação de serviços elaboração de diagnóstico energético, projeto de engenharia, execução e monitoramento de efficientização energética, com a respectiva submissão do referido projeto em programas de fomento à efficientização energética, que possibilitem a redução do consumo e, consequentemente, das despesas com energia elétrica, viabilizando economia às unidades consumidoras beneficiárias, sob a responsabilidade técnica dos seus engenheiros, abrangendo as reformas, instalações, substituições, intervenções e transformações para a obtenção de maior eficiência no uso das instalações e no consumo de tais insumos, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. As empresas credenciadas atuarão em regime de contrato de risco, sendo responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de medidas voltadas à otimização do consumo energético dos ativos municipais, abrangendo, mas não se limitando a:

- Diagnóstico energético detalhado, incluindo levantamento técnico dos sistemas elétricos, equipamentos e padrões de consumo dos ativos públicos municipais;

- Elaboração e submissão de projetos técnicos, devidamente fundamentados em análises de viabilidade técnico-econômica, conforme os critérios estabelecidos nos regulamentos e diretrizes aplicáveis;
- Execução das medidas de eficiência energética aprovadas, compreendendo ações como substituição de equipamentos obsoletos, modernização de sistemas de climatização e iluminação, automação predial e demais intervenções técnicas necessárias para a redução do consumo energético;
- Implementação de sistemas de Medição e Verificação (M&V), seguindo protocolos reconhecidos para assegurar a aferição e validação das economias geradas;
- Cumprimento integral das obrigações regulatórias, normativas e contratuais vigentes, incluindo os requisitos estabelecidos pela ANEEL, pelas concessionárias e pelo Município de Belo Horizonte.
- Assunção integral dos riscos e custos inerentes ao desenvolvimento e execução dos projetos.

2.3. As medidas e soluções implementadas deverão atender aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo que a Administração obtenha o máximo benefício da otimização do consumo de energia elétrica nos ativos municipais, sem comprometer a prestação dos serviços essenciais.

2.4. Os serviços deverão ser prestados conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, vinculando este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, face à sua precariedade, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, do Decreto Municipal nº 18.240 de 2023, do RILC PBH Ativos (IN 005/2024) e as normas estabelecidas neste edital e em seus Anexos.

3.2. A assinatura do Termo de Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 18.240 de 2023 e no edital de credenciamento e em seus Anexos.

3.3. A PBH Ativos poderá revogar o credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao credenciado direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1. O credenciamento terá o seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo seu edital ser republicado por igual período, por quantas vezes a PBH Ativos entender pela necessidade de sua manutenção, mantidas todas as suas condições.

4.2. Após o credenciamento, poderá ser feita contratação na modalidade inexigibilidade de licitação. O prazo de vigência e execução do futuro contrato será definido pelo plano de

negócios a ser desenvolvido pela ESCO e aprovado pela PBH Ativos, caso a caso, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS CREDENCIADAS

5.1. A ordenação das empresas para execução dos projetos será realizada conforme procedimento de convocação estabelecido no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, admitido pelo Decreto Municipal nº 18.240/2023, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar para contratações diretas no âmbito do Município de Belo Horizonte.

5.2. A convocação observará a ordem de classificação publicada no site da PBH Ativos, www.pbhativos.com.br, obedecidos critérios técnicos objetivos, previamente definidos no Termo de Referência e neste Edital, de forma a ordenar as empresas com maior capacidade demonstrada para a execução dos projetos de eficiência energética, apurada de acordo com a tabela de pontuação constante do item 30 do Edital.

5.3. A convocação das empresas para execução de projetos específicos ficará a cargo da PBH Ativos, conforme deliberação da Companhia.

5.4. A PBH Ativos S.A. poderá convocar mais de uma empresa, de forma simultânea ou alternada, obedecendo a ordem de classificação, conforme o volume de projetos a serem executados, a fim de garantir eficiência, economicidade e continuidade das ações públicas relacionadas à política municipal de eficiência energética.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A PBH Ativos poderá realizar o descredenciamento, sem a aplicação de penalidades administrativas, quando houver:

- . pedido formal do credenciado;
- . perda das condições de habilitação do credenciado;
- . descumprimento injustificado de contrato pelo credenciado; e
- . aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.2. Na hipótese do inciso I, do subitem 13.1, o credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, sem a aplicação de penalidades administrativas, desde que não tenha contratação vigente, mediante envio de requerimento à PBH Ativos. A solicitação de descredenciamento deve ser realizada por meio do endereço eletrônico geadm.ativos@pbhativos.com.br

6.3. O descredenciamento a pedido do interessado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante justificativa.

6.4. O credenciado que tenha contrato vigente com a PBH Ativos somente poderá ser descredenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, do subitem 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurando o contraditório a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.6. Após a formalização da contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL

7.1. Todas as normatizações quanto às obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência nº 005/2024 e no Edital de Credenciamento nº 002/2025, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Belo Horizonte/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS ANTONIO
MARTINEZ DE
FAVERI:22263286888

Assinado de forma digital por
LUCAS ANTONIO MARTINEZ
DE FAVERI:22263286888
Dados: 2025.12.19 15:55:22
-03'00'

Lucas Antonio Martinez de Faveri
DIRETOR-PRESIDENTE
PBH ATIVOS S/A

GILBERTO SILVA RAMOS
(26994780678)
AC Certisign RFB G5
Em quinta-feira, 11 de dezembro
de 2025 às 16:23

Gilberto Silva Ramos
DIRETOR DE NEGÓCIOS
PBH ATIVOS S/A



GABRIEL ELIAS
DINIZ:10988048647

Assinado de forma digital por
GABRIEL ELIAS DINIZ:10988048647
Dados: 2025.12.10 14:22:43 -03'00'

Gabriel Elias Diniz
REPRESENTANTE
TECNIA ENGENHARIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: g v.b

Documento assinado digitalmente
MARIO ANTONIO ALVARENGA FROIS
Data: 11/12/2025 16:36:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS
DINIZ:30981450644

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS DINIZ:30981450644
Dados: 2025.12.10 14:40:08 -03'00'

Cred. 002/2025

Rua Espírito Santo, 605, 10º andar, Centro. CEP: 30.160.919 . Belo Horizonte | MG

☎ +55 31| 3246.7044 ✉ contato@pbhativos.com.br CNPJ: 13.593.766/0001-79